

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.846/2003

INTERESSADO: COLÉGIO SENHORA DA PENA

PARECER CEE Nº 197 /2005

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na Área de Comunicação, na Habilitação de Técnico em Marketing Digital, solicitado pelo **Colégio Senhora da Pena**, exclusivamente na Ladeira da Freguesia, nº 196, Freguesia/Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, com base na Deliberação CEE/RJ nº 254/00, a partir da data de publicação no Diário Oficial, e determina outras providências.

HISTÓRICO

A Diretora Administrativa/Presidenta CSP, Maria da Glória Schiavo Mafra Trindade e a Diretora-Geral, Judith Côrtes Teixeira Raposo, como representantes do Colégio Senhora da Pena, localizado na Ladeira da Freguesia, nº 196, Freguesia/Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, solicitam a este Conselho, autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Comunicação, na Habilitação de Técnico em Marketing Digital, a ser oferecido pelo Colégio, amparado pela Deliberação CEE nº 254/2000.

Apresenta o Projeto do Curso que atende às prescrições do artigo 10 da Deliberação CEE/RJ nº 254/2000, com carga horária prevista para 1.080 horas, sendo 880 em disciplinas teóricas e 200 horas de estágio supervisionado, amparado pela Resolução CEB nº 4, de 8/12/1999.

O curso a ser oferecido será concomitante e seqüencial ao Ensino Médio, com organização curricular em 3 módulos. Ao concluir o módulo III, o aluno receberá o Diploma de Educação Profissional da Área de Comunicação, com Habilitação de Técnico em Marketing Digital.

Possui o NIC de nº 23.002408/2003-02.

O Corpo Docente e o Corpo Técnico-Administrativo atendem às exigências de habilitação do curso.

As instalações estão condizentes com as necessidades do Curso.

O perfil do egresso apresenta as competências adequadas ao profissional do técnico da área.

O critério de avaliação, instalações e equipamentos e demais componentes atendem ao previsto na legislação.

Constam deste Parecer a Matriz Curricular (Quadro I), a relação do Corpo Docente (Quadro II) e Corpo Técnico-Administrativo (Quadro III).

Quadro I

Matriz Curricular do Curso de Técnico em Marketing Digital

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS
Módulo I	Introdução à Internet e à WEB	40	
	Fundamentos de Marketing	80	
	Teoria da Informação	40	
	Design para WEB	40	
	Inglês Instrumental	40	
SUBTOTAL		240	
ESTÁGIO			
	Marketing Digital I	80	
	Publicidade na WEB	80	
Módulo II	WEB Design	80	
	Criação I	40	
	Pesquisa de Marketing	40	
SUBTOTAL		320	
ESTÁGIO			
Módulo III	Marketing Digital II	80	
	Gerenciamento e Ética Digital	40	Ao final do curso o aluno será
	Planejamento e Projeto Aplicado	80	diplomado em Técnico em
	Criação II	40	Marketing Digital
	Banco de Dados	80	
SUBTOTAL		320	
ESTÁGIO		200	
TOTAL GERAL		1080	

Obs.:

a- Carga horária (disciplinas): 880h; b- Carga horária (estágio): 200h; c - Curso organizado em módulos.

Quadro II

Corpo Docente

Corpo Docente	Disciplina	Titulação
Paulo Márcio Souza Freire	Introdução à Internet e à WEB Gerenciamento e Ética Digital	Tecnólogo em Processamento de Dados
		Especialista em Docência Universitária
André Felipe da Rocha Cavalcanti	Fundamentos de Marketing Marketing Digital I	Bacharel em Desenho Industrial
Francisco José Miranda	Teoria da Informação Banco de Dados	Especialista em Marketing Licenciatura Plena em Técnico em Estatística
		Licenciatura em Pedagogia Mestre em Educação
Marcos Soares Melo	Design para WEB WEB para Design	Bacharel em Comunicação Social
Marisa de Novaes Esteves	Inglês Instrumental	Bacharel em Letras
		Licenciatura em Português/Inglês
Rosângela Rocha de Souza	Publicidade na WEB	Bacharel em Comunicação Social
		Especialista em Psicologia da Propaganda e Marketing
Joana D'Arc Araújo	Criação I Criação II	Bacharel em Comunicação Social
	,	Especialista em Psicopedagogia
Márcio Acselrad	Pesquisa de Marketing Planejamento e Projeto Aplicado	Especialista em Comunicação
		Licenciatura em Psicologia
Roberto Minadeo	Marketing Digital II	Doutor em Especialista de Produção
Thomas Stob Junior	Estágio	-

Quadro III

Corpo Técnico-Administrativo

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO					
NOME	CARGO	HABILITAÇÃO			
Judith Côrtes Teixeira	Diretora	3489/1980/MEC/RJ			
Raposo					
Diva Gomes Jorge	Vice-Diretora	6503/1984/MEC/RJ			
Maria das Graças Bezerra	Secretária	15/1992/PEDAG/FAFITA			
Hércules Pereira	Diretor Acadêmico	259/1989/DAT/SEE			

VOTO DO RELATOR

Somos de parecer favorável à aprovação do plano de curso e à autorização para funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na Área de Comunicação, na Habilitação de Técnico em Marketing Digital, a ser oferecido pelo Colégio Senhora da Pena, exclusivamente na Ladeira da Freguesia, nº 196, Freguesia/Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, com amparo na Deliberação CEE nº 254/2000.

Informamos que visitamos a instituição, e que as instalações atendem as exigências legais.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b", referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

O Representante Legal da Instituição deve assinar o Termo de Compromisso, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001, e o órgão competente deste Colegiado deverá providenciar, após a homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, a inserção do Plano de Curso no CNCT para fins de validade nacional.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator, com voto contrário do Conselheiro Magno de Aguiar Maranhão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente Jose Carlos Mendes Martins – Relator Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira Magno de Aguiar Maranhão Marco Antonio Lucidi Nival Nunes de Almeida

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 10/04/2006 Publicado em 18/04/2006 Pág. 13